



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Assinatura em azul

Ed ()

Responsável

LEI Nº 2085/2016

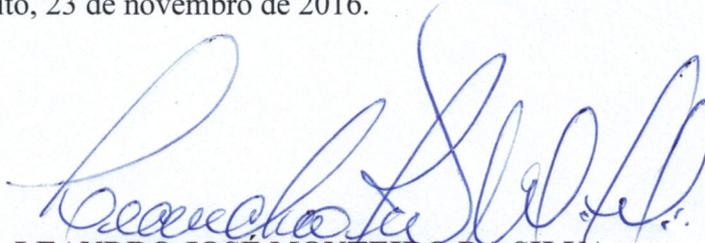
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social o Elemento de Despesa 44.90.52.00, no Programa de Trabalho 08.244.0055.2101 - Manutenção do Abrigo, Fonte de Recursos 28, com a finalidade de atender ao pactuado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.



LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br